



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

SÚMULA: Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Kelen Cristina Ribeiro Pereira	Governo Municipal (CMAS)
Magna Cristina Marchioni	Governo Municipal (CMAS)
Rita de Cássia de Lima Pereira	Sociedade Civil (CMAS)
Taciana de Souza	Sociedade Civil (CMAS)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2021 CMAS.

Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

Rita de Cássia de Lima Pereira

Presidente do CMAS